AUTÓGRAFO Nº 05/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/2012, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Cria, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria do Governo e a Secretaria de Políticas da Mulher que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, as seguintes secretarias, com as nomenclaturas e especificações abaixo:

1. **SECRETARIA DE GOVERNO**

1.1 Secretário;

1.2 Secretário Adjunto;

1.3 Diretoria de Articulação Institucional

2. **SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER**

2.1 Secretário;

2.2 Secretário Adjunto;

2.3 Diretoria de Articulação Institucional

Art. 2º - Os setores mencionados no art. 1º serão ocupados pelas funções, símbolos, quantidades e valores salariais constantes no anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das alterações nas dotações próprias do orçamento, por anulação, para o Exercício Financeiro de 2012, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas em anexo e deverão constar nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 23 de fevereiro de 2012.

Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente